



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1178, 30 de agosto de 2000.

Altera e revoga artigos da Lei Municipal nº 734/95, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei nº 734/95, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- O CMAS será assim constituído:

I- do Poder Público:

- a) 01 representante da Secretaria de Município da Criança, do Idoso e da Cidadania;
- b) 01 representante da Secretaria de Município da Educação e Cultura;
- c) 01 representante da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente;
- d) 01 representante da Secretaria de Município da Fazenda.

II- da Sociedade Civil:

- a) 03 representantes de entidades prestadoras de serviços na área de assistência social, com atuação municipal, junto aos segmentos:
 - criança e adolescente;
 - idosos;
 - famílias.
- b) 01 representante de entidades de organização e/ou representação dos usuários com atuação municipal (Associação de Moradores e Sindicatos de Trabalhadores)".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

Art. 2º- Fica revogado o § 3º do art. 3º da Lei nº 734/95.

Art. 3º- O art. 4º da Lei nº 734/95, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal”.

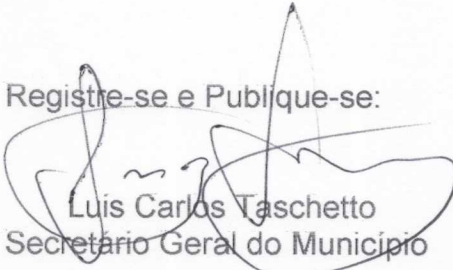
Art. 4º- É alterado o art. 7º da Lei nº 734/95, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º- A Secretaria de Município da Criança, do Idoso e da Cidadania prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (30) trinta dias do mês de agosto de dois mil (2000).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30, 08 2000

